



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES

NUNCA SE ESQUEÇA DE LIGAR NA PREFEITURA NO TEL: (32) 3347-1209 PARA SABER SE A SESSÃO FOI ADIADA. ISSO EVITA QUE VOSSA EMPRESA PERCA A VIAGEM.

SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA DA SESSÃO: 09/10/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a critério do Pregoeiro.

EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2020 PROCESSO Nº 045/2020

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Ibertioga, com endereço na Rua Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, torna público através da abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Complementar 155/16, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço unitário**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 09/10/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua do Evaristo de Carvalho,56 , Centro- Ibertioga/MG, CEP-36.225-000.

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação aquisição de **PLAYGROUND INFANTIL(PARQUINHO), PRODUZIDO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA E PINTADA, INCLUIDO O TRANSPORTE E MONTAGEM**, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

II - EDITAL

2.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME ou EPP ou MEI;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- g) **Anexo VII**- Minuta do Contrato;
- h) **Anexo VIII** - Ficha cadastral e declaração de ciência.

III - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento editalício, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

- a) Suspensa ou impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que a abrangência da penalidade estenda a todo território nacional ou a todo o território do estado de Minas Gerais;
- b) Impedida ou suspensa de licitar com o Município de Ibertioga-MG;
- c) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) As pessoas jurídicas que não atendem as previsões legais contidas na Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e suas regulamentações posteriores.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA DE IBERTIOGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2. A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.1. O instrumento apresentado no subitem 6.2. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento. Porém, será analisado, na fase de Habilitação, com o valor de documento de regularidade Jurídica.

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II) ou Procuração particular ou procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Deverá ser apresentada junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme (Anexo VI) e **FICHA CADASTRAL** (conforme Anexo VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contendo os dados do email oficial da proponente, telefone, dados bancários da empresa (se houver) e a declaração de ciência por estes dados.

6.7. As ME, EPP, MEI e Cooperativa que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo (**Anexo V**).

6.8. A empresa que não credenciar representante, para participar da Sessão Pública deste Pregão Presencial, não será impedida de participar do certame, porém, perderá os benefícios para alegar, questionar, contrarrazoar, manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra decisão do Pregoeiro ou contra eventuais concorrentes participantes, bem como não poderá ofertar lances, tampouco, cobrir ofertas, em cumprimento ao Inciso XX do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e em respeito a esta modalidade de licitação que se dá obrigatoriamente de forma presencial.

6.9. A empresa que não credenciar representante para participar da Sessão Pública do Pregão deverá apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado e identificado como envelope de credenciamento, além de apresentar os envelopes de: “Proposta e habilitação”.

6.10. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

6.11. A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. Portanto, não caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao subitem 6.2, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

VII -DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

VIII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8.2. A proposta deverá apresentar:

a) **Preço Unitário por item e total** em numeral, contendo a **MARCA e o MODELO** do equipamento e estar acompanhada de **FOLHETO TÉCNICO OU FOLDER OU MANUAL OU DOCUMENTO IMPRESSO NA INTERNET OU OUTRO EQUIVALENTE que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do objeto cotado;**

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas com transporte, frete e entrega dos equipamentos, substituição de equipamentos defeituosos ou de marca diferente da cotada, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexecuibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo Anexo III ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.

8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

IX - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Ibertioga-MG, (não obrigatório/opcional):

9.1.1. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Ibertioga-MG.

9.1.1.1. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar, em plena validade, o CRC, de forma completa e que seja possível identificar quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1 Será julgado como documento jurídico o instrumento apresentado no cadastramento, conforme exigido no subitem 6.2. Portanto, não se faz necessária apresentação de nova cópia deste instrumento no envelope de habilitação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. CNPJ da Empresa;

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.3.6. Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

9.4. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

9.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**).

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica em plena validade ou na ausência de validade possuir data de emissão igual ou inferior a 120 dias a contar da data de entrega e abertura das Propostas prevista no edital.

9.6. Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.7. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.8. A ausência de documento exigido no edital inabilitará a licitante, independentemente de enquadramento, exceto se o documento faltante se encontrar em situação regular, contido no cadastro de fornecedores do Município, ou seja, constar devidamente autuado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do Município de Ibertioga.

9.9. Os documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a licitante, salva as hipóteses previstas no § 1º do art. 43 da Lei 123/06 (caso de restrição na documentação fiscal ou trabalhista).

9.10. Não será permitida a inclusão de documento nos envelopes de: “habilitação e proposta” após início da sessão, salva a hipótese de renovação de documentos: fiscal ou trabalhista, em cumprimento ao art. 43 da Lei 123/06 ou quando necessária à inserção de cópia de documento faltante, que se encontre devidamente autuado, no cadastro de fornecedores do Município de Ibertioga, para sanar a ausência de documento ausente no envelope.

9.11. Na hipótese de verificação de restrição na certidão apresentada, pelas: ME, EPP ou MEI, seja fiscal ou trabalhista, o Pregoeiro poderá acessar o sítio oficial do órgão emissor e emitir a certidão (caso já esteja regularizada) para sanar a restrição e dar andamento ao certame.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com preferência para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3. Lances Verbais:

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4. Julgamento

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem o Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para retirá-los.

10.4.12. Se todas as propostas ou todas as documentações forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentação escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato editalício do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(compras@ibertioga.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.

11.3. Acolhida a petição contra o ato editalício, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.

11.10. Em cumprimento, ao § 4º da Lei Federal 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo Correio, será considerada como data de interposição a data de postagem.

11.10.1. A empresa que interpor o recurso, conforme subitem 11.10, deverá comunicar o Pregoeiro, pelo e-mail: compras@ibertioga.mg.gov.br, sobre a interposição encaminhada via correio.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XIII - DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os produtos cotados deverão ser novos de fábrica e entregues em embalagens lacradas pelo fabricante, devendo ser obrigatoriamente da mesma marca e modelo ofertado na licitação, bem como atender rigorosamente as especificações exigidas neste edital, de forma que serão rejeitados aqueles produtos considerados incompatíveis com as exigências deste edital.

13.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia posterior ao recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada através do correio eletrônico oficial do Município endereçado ao e-mail da contratada, o qual terá valor de protocolo de recebimento, vez que é de obrigação da contratada conferir seu e-mail diariamente.

13.2.1. Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, por esta razão, é de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu e-mail, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, a fim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, vez que, não serão aceitas pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

13.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga, Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega, não houver problema de imperfeição, especificação incompatível com a licitada, produtos de marca ou modelo diferente do ofertado ou outra razão que prejudique o recebimento definitivo do mesmo.

13.4.1. Havendo restrição comprovada na entrega do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do mesmo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do aviso de devolução, que poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidade cabíveis em caso de descumprimento deste prazo.

13.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os equipamentos cumprem as exigências licitadas, bem como se foram entregues em embalagens lacradas pelo fabricante.

13.6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e entrega dos equipamentos, substituição de equipamentos defeituosos ou de marca diferente da cotada, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

13.10. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias anexas ao auto, existentes na data da efetiva contratação:

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. **O LICITANTE** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15.5 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.5.1. 2% (dois por cento) por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto/execução dos serviços, até o quinto dia de atraso;

15.5.2. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto/execução dos serviços, até o décimo dia de atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso o Município considerará desistência no fornecimento/serviço e descumprimento do contratual, podendo promover a rescisão do contrato, aplicando penalidade e sanções cabíveis;

15.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de entrega/execução dos serviços incompleta ou entrega de produto/serviço incompatível com o licitado, mediante recusa em corrigir os serviços realizados ou substituir o equipamento (pelo produto ofertado na licitação);

15.5.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato quando a contratada injustificadamente desistir da entrega/serviço, causar a rescisão contratual, entregar produto usado, pirateado, adulterado ou faltando em sua embalagem itens ou componentes de fábrica tais como: filtro e elementos filtrantes.

15.5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

15.5.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.5.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

XVI - CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Da Participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, bem como a Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Ibertioga-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal e trabalhista, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XVII - DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado pela (s) secretaria (s) requisitante (s), para firmar o Contrato, conforme **Minuta contida no Anexo VII**.

17.1.1. A convocação poderá ser feita através de email oficial do Município (compras@ibertyoga.mg.gov.br) endereça ao email oficial da CONTRATADA, na qual poderá opinar por comparecer ao Município para assinar o termo ou remetê-lo a Prefeitura Municipal de Ibertyoga, em 03 (três) vias de igual teor, devidamente impressas e assinadas/rubricadas, respeitando sempre o prazo estipulado para assinatura e entrega do instrumento ao Município.

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6. O Contrato a ser firmado entre o Município de Ibertyoga/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.7. O Contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.8. O Contrato, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento do Contrato.

17.10. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.11. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

17.12. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato editalício e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento editalício, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ibertioga-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11. O Pregoeiro julgando necessário, poderá solicitar Parecer especializado de qualquer órgão ou profissional do ramo pertinente ao objeto, para subsidiar suas decisões para o exame de documento e avaliação da capacidade técnica e operacional da licitante.

18.12. Cópia deste instrumento editalício estará disponível na internet, no site www.ibertioga.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.13. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento editalício via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ibertioga.mg.gov.br ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3347-1209 ou pela email: compras@ibertioga.mg.gov.br.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Ibertioga, 28 de setembro de 2020.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

OBJETO

Aquisição de **PLAYGROUND INFANTIL(PARQUINHO), PRODUZIDO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA E PINTADA, INCLUIDO O TRANSPORTE E MONTAGEM**, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para o lazer e desenvolvimento das crianças do município, uma vez que nos espaços públicos do município não são disponibilizado qualquer tipo de entretenimento para as crianças. Como prevê o próprio ECA, o lazer das crianças também é responsabilidade do Estado.

A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

CUSTO ESTIMADO

O custo estimado para a contratação é de R\$ 44.059,98 (quarenta e quatro mil cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos. Por fim iremos usar o valor das propostas de balizamento para negociação.

DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

1. Os produtos cotados deverão ser novos de fábrica e entregues em embalagens lacradas pelo fabricante, devendo ser obrigatoriamente da mesma marca e modelo ofertado na licitação, bem como atender rigorosamente as especificações exigidas neste edital, de forma que serão rejeitados aqueles produtos considerados incompatíveis com as exigências deste edital.
2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia posterior ao recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada através do correio eletrônico oficial do Município endereçado ao e-mail da contratada, o qual terá valor de protocolo de recebimento, vez que é de obrigação da contratada conferir seu e-mail diariamente.
 - 2.1. Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, por esta razão, é de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu e-mail, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, a fim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, vez que, não serão aceitas pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.
3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras, situado no Prédio da Prefeitura Municipal para conferência.
4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega, não houver problema de imperfeição, especificação incompatível com a licitada, produtos de marca ou modelo diferente do ofertado ou outra razão que prejudique o recebimento definitivo do mesmo.
 - 4.1. Havendo restrição comprovada na entrega do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do mesmo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do aviso de devolução, que poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidade cabíveis em caso de descumprimento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os equipamentos cumprem as exigências licitadas, bem como se foram entregues em embalagens lacradas pelo fabricante.

6. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

13.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e entrega dos equipamentos, substituição de equipamentos defeituosos ou de marca diferente da cotada, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

10. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/PRODUTOS

1- A proposta deverá conter a **MARCA e o MODELO** do equipamento e estar acompanhada de **FOLHETO TÉCNICO OU FOLDER OU MANUAL OU DOCUMENTO IMPRESSO NA INTERNET OU OUTRO EQUIVALENTE que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do objeto cotado.**

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.	A montagem é composta por uma torre que liga por uma ponte a uma plataforma. Este conjunto contém os itens acoplados: - 2 Balanço duplo- 2 lugares; - 1 Escorregador; - 1 Escalada de corda (Aranha); - 1 Rampa de escalada com agarras; - 1 Escada tradicional; - 1 Ponte pênsil. - 2 Casinhas - Telhado em Telha Ecológica. - Incluso entrega e instalação no local - Pintura colorida em todo o brinquedo com verniz no escorregador	03	Un.	R\$ 14.686,66	R\$ 44.059,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

-	medida: (2,90 alt. x 6,50 larg. x 10,50 comp.)				
	Madeiras utilizadas: Eucalipto Tratado.				
Valor global					R\$44.059,98

MODELO(MERAMENTE ILUSTRATIVO)



CONDIÇÕES GERAIS

1- Devido à pandemia causada pela COVID19 somente serão aceitos na sessão os licitantes que atenderem as seguintes recomendações:

- Estar usando máscara de proteção de forma que cubra a boca e o nariz; e,
- Assentar-se em distância não inferior ao 1,5m (um metro e meio) de qualquer outra pessoa presente na sessão.

O Município de Ibertioga, para garantir a segurança dos envolvidos no certame e prevenir possíveis contaminações colocará a disposição dos licitantes e funcionários:

- Álcool em gel 70% para higiene das mãos;
- Sala com ventilação por duas janelas grandes (frente e fundo da sala);
- Espaço adequado para que possibilidade o distanciamento, de no mínimo 1,5m (um metro e meio), de uma pessoa para outra;
- Banheiro com sanitários e pias higienizados, com água corrente e sabonete líquido.

2- No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas as despesas com entrega, frete, transporte e montagem, recolhimento e reenvio de produtos desconformes, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

3-Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

4-Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DECLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertioga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Ibertioga, 28 de setembro de 2020.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Representante o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Ibertioga, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

OBJETO:

À Prefeitura Municipal de Ibertyoga-MG.

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas com transporte, frete e entrega dos equipamentos, substituição de equipamentos defeituosos ou de marca diferente da cotada, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador

Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Ibertioga**, por não estar **INIDÔNEA ou SUSPENSA ou IMPEDIDA** de licitar e contratar, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou do estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520/02 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII FICHA CADASTRAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que:

a) os dados abaixo especificados são oficiais da empresa acima identificada e poderão ser utilizados pelo Município de Ibertioga para: pagamento/depósito, envio de e-mails contendo: contratos/aditivos/apostilamentos, ordem de compras, notificações, resultados de julgamento, promoção de diligências, entre outros atos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibertioga;

b) estamos cientes que é de obrigação de nossa empresa conferir diariamente o nosso e-mail oficial, inclusive a pasta de spam, para chegar o envio de eventuais e-mails encaminhados pelo Município de Ibertioga;

c) estamos cientes que o Município de Ibertioga, não se responsabilizará pela perda de prazo legal, por falta de conferência de nosso e-mail oficial, em conformidade com a alínea "b" acima.

DADOS DA EMPRESA

E-mail oficial: _____

Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____

Agência bancária: _____

Número de conta: _____ - Tipo de conta: corrente/poupança/ (_____)

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. Do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020.

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Ibertyoga-MG., e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Evaristo Carvalho, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ 18.094.839/0001-00, isenta de inscrição estadual, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **JOSÉ FRANCISCO R. DE ALMEIDA**, portador do CPF: _____ e C.I. _____, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga-MG, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ (endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP), neste ato representada pelo seu _____, Sr (a) _____, portador da C.I. _____ Órgão Expedidor _____ e do CPF _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de bebedouro, acessórios de informática (roteadores, Switch e cabo de internet) e telefone sem fio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **PLAYGROUND INFANTIL(PARQUINHO), PRODUZIDO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA E PINTADA, INCLUIDO O TRANSPORTE E MONTAGEM**, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA ao presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento editalício, é de R\$ _____, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Total						

3.2. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado e será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e entrega dos equipamentos, substituição de equipamentos defeituosos ou de marca diferente da cotada, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

3.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias em anexo nos autos:

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos cotados deverão ser novos de fábrica e entregues em embalagens lacradas pelo fabricante, devendo ser obrigatoriamente da mesma marca e modelo ofertado na licitação, bem como atender rigorosamente as especificações exigidas neste edital, de forma que serão rejeitados aqueles produtos considerados incompatíveis com as exigências deste edital.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia posterior ao recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada através do correio eletrônico oficial do Município endereçado ao e-mail da contratada, o qual terá valor de protocolo de recebimento, vez que é de obrigação da contratada conferir seu e-mail diariamente.

5.2.1. Os produtos poderão ser solicitados de forma parcelada, por esta razão, é de inteira responsabilidade da contratada conferir diariamente seu e-mail, principalmente o lixo eletrônico ou pasta de spam, a fim de verificar se há ordem de fornecimento a ser cumprida, vez que, não serão aceitas pela administração, as argumentações de desconhecimento do pedido enviado.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, para conferência.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega, não houver problema de imperfeição, especificação incompatível com a licitada, produtos de marca ou modelo diferente do ofertado ou outra razão que prejudique o recebimento definitivo do mesmo.

5.4.1. Havendo restrição comprovada na entrega do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do mesmo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do aviso de devolução, que poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidade cabíveis em caso de descumprimento deste prazo.

5.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, servidor das secretarias requisitantes, no qual terão a função de verificar se os equipamentos cumprem as exigências licitadas, bem como se foram entregues em embalagens lacradas pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com término em 31/12/2020.

6.2. Fica acordado que os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1.1. Prestar os serviços nas condições exigidas por este instrumento e no procedimento licitatório que o originou.

7.2. Ser responsável:

7.2.1. Por todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Durante a prestação dos serviços, se verificadas irregularidades, a contratada deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Fiscalizar os serviços com as conformidades das especificações exigidas no Edital;
- b) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;
- c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido quando houver:

9.1.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades cabíveis quando ocorrer às seguintes situações:

- a) Descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atraso na entrega dos produtos sem justa causa;
- c) Recusar trocar produtos comprovadamente defeituosos ou fora das especificações;
- d) Desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e, ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- e) Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- f) Alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da **CONTRATADA**, que a juízo do **CONTRATANTE** prejudique o fornecimento dos produtos, bem como a dissolução da sociedade empresarial **CONTRATADA**;
- g) Razões que afetam o interesse público;
- h) Atrasos no pagamento devido a **CONTRATADA** por período superior a 90 (noventa) dias;
- i) Comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se a Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

10.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

10.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.5.1. 2% (dois por cento) por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto/execução dos serviços, até o quinto dia de atraso;

10.5.2. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor total do item por atraso na entrega do produto/execução dos serviços, até o décimo dia de atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso o Município considerará desistência no fornecimento/serviço e descumprimento do contratual, podendo promover a rescisão do contrato, aplicando penalidade e sanções cabíveis;

10.5.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de entrega/execução dos serviços incompleta ou entrega de produto/serviço incompatível com o licitado, mediante recusa em corrigir os serviços realizados ou substituir o equipamento (pelo produto ofertado na licitação);

10.5.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato quando a contratada injustificadamente desistir da entrega/serviço, causar a rescisão contratual, entregar produto usado, pirateado, adulterado ou faltando em sua embalagem itens ou componentes de fábrica tais como: filtro e elementos filtrantes.

10.5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

10.5.7. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.5.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.5.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA e, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório nº. 045/2020 - Pregão Presencial nº. 020/2020 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, a vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Município de Ibertioga ____ de _____ de 2020.

José Francisco R. de Almeida
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas: